



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SEAD - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA FURG Nº 1, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta o processo de criação, organização e execução de disciplinas na modalidade da Educação a Distância (EAD) nos cursos presenciais de graduação da FURG, conforme dispõe a Deliberação nº 111/2019.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO E A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, no uso das atribuições que lhes conferem o Regimento Geral da Universidade e a Instrução Normativa GR/FURG nº 1, de 27 de dezembro de 2021, considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da FURG, o processo de oferta de disciplinas na modalidade a distância (EAD) nos cursos presenciais de graduação da FURG, conforme dispõe a Deliberação nº 111/2019 do COEPEA e o Processo nº 23116.005819/2024-47,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Instrução Normativa Conjunta destina-se a orientar, no âmbito da FURG, acerca dos procedimentos de criação, organização e execução de disciplinas na modalidade da educação a distância (EAD) nos cursos presenciais de graduação da FURG, conforme dispõe a Deliberação nº 111/2019 do COEPEA.

Art. 2º A proposição e a definição de novas disciplinas, que incluem até 20% da carga horária total em EAD, devem ser debatidas nas instâncias internas do curso, como o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e aprovadas no Conselho da Unidade Acadêmica.

Art. 3º A implementação das disciplinas com carga horária EAD só poderá ter início após a aprovação em todas as instâncias institucionais, conforme estabelecido pela Instrução Normativa PROGRAD/FURG nº 02/2023 de 28 de dezembro de 2023.

§1º A criação de disciplina(s) com carga horária EAD em um curso presencial representa uma nova matriz curricular, além de refletir uma nova abordagem pedagógica para o curso.

§2º O curso, antes de definir a adoção de disciplinas com carga horária EAD, precisa conferir se há infraestrutura disponível na Unidade e no campus para atender os professores e estudantes, como laboratórios de informática, computadores e internet.

Art. 4º No caso de criação de disciplinas com carga horária EAD, ficam os cursos condicionados a participar de reuniões conjuntas entre a PROGRAD e a SEAD sobre os tópicos que envolvem a modalidade a distância.

Art. 5º De posse dos documentos exigidos, conforme Art. 3º, o curso poderá encaminhar a proposta para análise da PROGRAD, com a abertura de processo de alteração curricular no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 6º O curso presencial que optar pela oferta de disciplinas EAD em sua estrutura curricular, deverá atualizar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) conforme o Documento Orientador para Elaboração e Atualização de PPC's, disponível na página da PROGRAD.

Parágrafo único. Após atualização o PPC deverá ser disponibilizado na página da PROGRAD, bem como estar disponível a todos os estudantes do curso, conforme a IN PROGRAD/FURG nº 02/2023, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 7º O plano de ensino das disciplinas com carga horária EAD deverá incluir aspectos metodológicos e avaliativos em conformidade com os padrões de qualidade da EAD, devendo a estruturação das disciplinas atender as características dessa modalidade, permitindo flexibilidade de tempo e espaço para o processo de aprendizagem.

§1º No tópico de Apresentação da disciplina no AVA, devem ser disponibilizados aos estudantes o plano de ensino, o cronograma de atividades e os critérios de avaliação.

§2º O cronograma de atividades que compreende todos os encontros presenciais previstos, tais como avaliações, atendimentos, e eventualmente webconferências, deve estar em conformidade com o calendário acadêmico.

§3º As atividades realizadas no AVA devem ser consideradas no processo avaliativo da disciplina.

§4º As disciplinas que possuem integralmente carga horária EAD não terão um horário fixo designado no atestado de matrícula dos estudantes. Contudo, as avaliações presenciais devem ser realizadas no turno regular do curso, assegurando que não haja conflito com outros horários e atividades.

§5º As disciplinas que possuem carga horária EAD parcial terão períodos fixos especificados no atestado de matrícula dos estudantes apenas para as atividades presenciais.

§6º O registro das atividades presenciais e EAD da disciplina deve ser realizado normalmente no caderno de chamada com base no planejamento estabelecido.

§7º O registro da frequência nas atividades presenciais é feito contabilizando a presença do estudante, enquanto a frequência nas atividades EAD é determinada pela participação e realização das atividades no AVA.

§8º As atividades propostas na carga horária EAD só poderão ocorrer de forma assíncrona exclusivamente por meio dos recursos e ferramentas do AVA, sem prejuízo de outros materiais complementares.

§9º O material didático utilizado pelo professor, pode ser reorganizado para materiais educacionais digitais, os quais devem ser disponibilizados no AVA em formatos compatíveis e acessíveis aos estudantes.

§10º O uso de ferramentas não associadas ao AVA FURG como e-mails, aplicativos de mensagens, grupos em redes sociais, entre outros, não será levado em consideração para avaliação de frequência no processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes, nem para fins de acompanhamento pedagógico institucional.

§11º Para efeito da composição do horário de uma determinada turma, os créditos de disciplina com carga horária EAD, parcial ou total, devem ser distribuídos ao longo dos dias da semana durante o semestre/ano.

§12º As avaliações das disciplinas com carga horária EAD, parcial ou total, poderão adotar instrumentos gerais, ficando a critério do professor, conforme o sistema de avaliação atribuído.

§13º As avaliações presenciais das disciplinas com carga horária EAD não poderão ser realizadas fora da sede ou em um dos campi da FURG.

Art. 8º O docente é o único responsável pelo acompanhamento e mediação pedagógica dos estudantes,

atuando como professor/tutor da disciplina.

Parágrafo único. O docente além de planejar, organizar e ministrar a disciplina, também é responsável pela correção das atividades avaliativas, fornecendo feedback sobre as tarefas propostas.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com as suas atribuições estatutárias e regimentais.

Art. 10 Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor em 25 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Em 25 de Abril de 2024.

Sibele da Rocha Martins

Pró-Reitora de Graduação

Zélia de Fatima Seibt do Couto

Secretária de Educação a Distância



Documento assinado eletronicamente por **Sibele da Rocha Martins, Pró-Reitora**, em 25/04/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zelia de Fatima Seibt do Couto, Diretora**, em 25/04/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0211210** e o código CRC **AECD5515**.

Referência: Caso responda este documento Instrução Normativa Conjunta, indicar o Processo nº 23116.005819/2024-47

SEI nº 0211210